



Política Pública e Turismo: O Tax Free como Ferramenta de Fomento ao Turismo no Brasil

Paulina Pereira de Aviz¹

Resumo

É perceptível, na atividade turística, o seu viés econômico, seja em sua capacidade de potencialização de renda em comunidades tradicionais ou como alternativa econômica estratégica em países de poucos recursos. O fato é que o turismo, para além de um fenômeno social e cultural, também é um fenômeno econômico. Nesse sentido, inclusive, Barreto (2014) expõe que um dos primeiros estudos acerca do turismo surgiu nas ciências econômicas. Dessa forma, em vista da relevância do turismo na economia, seja em escala local, regional ou nacional, diversos são os instrumentos de potencialização que surgem a partir dessa atividade econômica, com a finalidade de expandir ainda mais o segmento. No cenário vigente, diante dos debates da reforma tributária no Brasil, em 2025, na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro, foi inserido o sistema de devolução de Impostos sobre Bens e Serviços (IBS) para turistas, conhecido popularmente como *Tax Free*. O *Tax Free*, por sua vez, cumpre o objetivo de devolver os impostos incidentes sobre compras efetuadas por turistas em solo nacional, após sua saída por vias aérea ou marítima. No entanto, para a validação do *cashback*, é necessário que as compras atendam a alguns critérios estabelecidos no próprio caput. Por exemplo, a devolução do imposto se dará somente aos bens que estiverem em posse do turista no momento de sua saída do Brasil, além de precisarem ser adquiridos por meio de vendedores ou estabelecimentos devidamente regularizados e habilitados pelo sistema *Tax Free*. Portanto, o objetivo principal do presente trabalho é buscar compreender de que maneira a inserção do sistema *Tax Free* pode contribuir para a potencialização da atividade turística e do consumo de turistas ao visitar o país. A fim de se obterem os resultados esperados, a metodologia utilizada partiu do princípio de pesquisa bibliográfica para os termos conceituais e introdutórios. Já no que diz respeito à Lei Complementar nº 214/25, a metodologia partiu da análise documental, que tem como objetivo investigar os documentos (Alves et al., 2021), mais especificamente o artigo 471, que abrange os impostos de IBS e CBS para compras realizadas por turistas em território nacional. Os primeiros resultados da pesquisa apontam que a nova política pública de fomento ao turismo nasce como promessa de fortalecimento da atividade, que vem alcançando números recordes nos últimos anos, segundo dados do Ministério do Turismo. Além disso, a previsão é de que os gastos promovidos por turistas aumentem consideravelmente a partir da implementação prática. Ainda, nos resultados obtidos, verificou-se que o método já está em vigor alguns meses após sua promulgação. O estado do Rio de Janeiro, em setembro de 2025, tornou-se o primeiro estado do Brasil a aderir ao sistema *Tax Free*. No que tange ao novo método, a expectativa principal é colocar o Rio de Janeiro na rota do turismo internacional, visando ao crescimento econômico e turístico. Considerando determinados aspectos, desde a inédita promulgação da sistematização e sua efetivação, o *Tax Free* surge como uma política pública até então inédita no Brasil, embora já adotada por alguns países da América Latina, como Uruguai e Argentina. No contexto brasileiro, é possível considerar grande a expectativa de sucesso e bons resultados que a medida tem a oferecer, sobretudo levando em consideração não apenas o

¹ Bacharel em Turismo. Universidade Federal do Pará. <http://lattes.cnpq.br/6760359612380138>.
Paulinaaviz5@gmail.com



Amazônia e Turismo Regenerativo: Viagens que Curam Territórios e Comunidades

02, 03 e 04 de dezembro de 2025

benefício econômico, mas também a valorização crescente do turismo no contexto nacional e internacional, oportunizando crescimento aos pequenos e grandes negócios, desenvolvimento regional com novas possibilidades de geração de emprego e renda, além da valorização dos atrativos culturais e naturais que compõe o patrimônio turístico nacional.

Palavras-chave: Turismo; Políticas Públicas; Economia; Reforma Tributária.

Referências:

ALVES, Laís Hilário; SARAMAGO, Guilherme; VALENTE, Lucia de Fátima; SOUSA, Angélica Silva de. Análise documental e sua contribuição no desenvolvimento da pesquisa científica. *Cadernos da Fucamp*, v. 20, n. 43, p. 51–63, 2021.

BARRETO. Margarita. Manual de Iniciação ao Estudo do Turismo. 20ed. Campinas, SP: Papirus, 2014 (Coleção Turismo).

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.** Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo; cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Diário Oficial da União, Brasília, Ed. Extra, Seção 1, 16 jan. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em 29/10/2025.